

—PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA—

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 389/76

"Dispõe sobre aquisição de doação de um terreno".

ALCIDES MENEZES DE FARIA, prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER: que a Câmara Municipal decreta e su sanciona e promulgó a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: Fica a Prefeitura Municipal de Nova Andradina - Mt., autorizada à adquirir uma área por solicitação de 100x100 m², da Firma MOURA ANDRADE AGRO - PASTORIL S/A., pelo preço, até Cr\$21.500,00 (Vinte e um mil e quinhentos cruzeiros).

ARTIGO 2º - A referida área faz parte do Lote 40, Chácaras, próximo ao Leticínio Mambaré.

ARTIGO 3º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber a Escritura e fazer a Doação de área às CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES.


ARTIGO 4º - A finalidade da área a ser doada, será a construção da Estação rebaixadora.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina Mt, sancionada em 11 de Maio de 1976.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
ESTADO DE MATO GROSSO


Alcides Menezes de Faria
Prefeito Municipal

REGISTRADA - nesta Secretaria às 18485 fls, do Livro competente, e publicada por Edital afixado nos lugares públicos de costume na data supra


Secretaria